



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI COMPLEMENTAR N.º 4.609/2020

Dispõe sobre o piso aos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Municipal Complementar:

Art. 1º A remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, será de **R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais)** mensais, nos termos da lei federal n.º 13.708/2018.

Art. 2º A remuneração prevista no artigo anterior, será paga a partir da folha salarial de janeiro de 2020, nos termos da Lei Federal n.º 13.708/2018.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal Complementar n.º 4.440/2019.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 20 de maio de 2020.


LUCIMAR SACRE DE CAMPOS
Prefeita Municipal

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO

Órgão	09	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária	02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	122	Administração Geral
Programa	0015	Gestão em Saúde
Projeto	2.315	Enfrentamento da Emergência - COVID-19

DETALHAMENTO

FONTE E ELEMENTO DE DESPESA

Elemento de Despesa	Código	Fonte	Valor
Contratação por Tempo determinado	3.1.90.04.00.00.00	0146074000	100.000,00
Obrigações Patronais	3.1.90.13.00.00.00	0146074000	20.000,00
Material de Consumo	3.3.90.30.00.00.00	0146074000	2.360,622,53
Material de Consumo	3.3.90.30.00.00.00	0102074000	300.000,00
Outros Serviços de Terceiros – PF	3.3.90.36.00.00.00	0146074000	100.000,00
Outros Serviços de Terceiros – PJ	3.3.90.39.00.00.00	0146074000	200.000,00
Indenizações e Restituições	3.3.90.93.00.00.00	0146074000	300.000,00
Equipamentos Material Permanente	4.4.90.52.00.00.00	0146074000	1.000,000,00
Equipamentos Material Permanente	4.4.90.52.00.00.00	0102074000	400.000,00
Total			4.780,622,53

Fontes de Recursos:

- 0146074000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio - COVID-19.

- 0102074000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde - COVID-19

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 26 de maio de 2020.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

LEI COMPLEMENTAR N.º 4.609/2020

Dispõe sobre o piso aos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Municipal Complementar:**Art. 1º** A remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, será de **R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais)** mensais, nos termos da lei federal n.º 13.708/2018.**Art. 2º** A remuneração prevista no artigo anterior, será paga a partir da folha salarial de janeiro de 2020, nos termos da Lei Federal n.º 13.708/2018.**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal Complementar n.º 4.440/2019.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 20 de maio de 2020.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

LEI COMPLEMENTAR N.º 4.610/2020

Dispõe sobre alteração do anexo único da Lei Municipal Complementar n.º 4.605/2.020 e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Municipal Complementar:**Art. 1º** Altera o anexo único da Lei Municipal Complementar n.º 4.605/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO ÚNICO

REMUNERAÇÃO DOS INTEGRANTES DAS EQUIPES DA ESF PARA SERVIDORES DO QUADRO EFETIVO DA SMS COM 20 HORAS SEMANAIS, QUE FIZEREM OPÇÃO POR 40 HORAS SEMANAIS.

Cargo	Salário- base (R\$)	Adicional de insalubridade (%)	Verbas indenizatórias
Médico da ESF	4.200,00	40	100%
Odontólogo da ESF	3.600,00	40	100%

REMUNERAÇÃO DOS INTEGRANTES DAS EQUIPES DA ESF PARA SERVIDORES DO QUADRO EFETIVO DA SMS COM 30 HORAS SEMANAIS, QUE FIZEREM OPÇÃO POR 40 HORAS SEMANAIS.

Cargo	Salário- base (R\$)	Adicional de insalubridade (%)	Verba indenizatória (%)
Enfermeiro da ESF	1.920,00	40	40
Auxiliar/Técnico em Enfermagem da ESF	1.045,00	40	20
Auxiliar ou técnico em saúde bucal	1.045,00	40	-----
Agente de Apoio Administrativo	1.045,00	40	-----
Auxiliar de Serviços Gerais	1.045,00	40	-----
Agente de Segurança e Manutenção	1.045,00	-----	-----

REMUNERAÇÃO DOS INTEGRANTES DAS EQUIPES DA ESF PARA SERVIDORES DO QUADRO EFETIVO DA SMS COM 40 HORAS SEMANAIS.

Cargo	Salário- base (R\$)	Adicional de insalubridade (%)
Enfermeiro da ESF	2.560,00	40
Auxiliar/Técnico em Enfermagem da ESF	1.366,94	40
Auxiliar ou técnico em saúde bucal	1.366,94	40
Agente Comunitário de Saúde	1.400,00	40
Agente de Apoio Administrativo	1.366,94	40
Auxiliar de Serviços Gerais	1.366,94	40
Agente de Segurança e Manutenção	1.366,94	-----

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 20 de maio de 2020.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

LEI Nº 4.598/2020

Institui a "PATRULHA MARIA DA PENHA", que atuará no atendimento à mulher vítima de violência no Município de Várzea Grande.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Municipal:**Art. 1.º** Fica regulamentada a "PATRULHA MARIA DA PENHA", que atuará no atendimento à mulher vítima de violência no Município de Várzea